



PORTARIA Nº 01, DE 05 DE MARÇO DE 2022

Estabelece o protocolo para a retomada do atendimento presencial na sede de União da Vitória.

O Defensor Público **TALES MILETTI DUTERVIL CURY**, Coordenador da sede da Defensoria Pública em União da Vitória, no uso de suas atribuições legais, conferidas especificadamente pelo artigo 6º, XII da Instrução Normativa nº 40/2020:

CONSIDERANDO a Resolução DPG nº 076/2022, de 25 de fevereiro de 2022, que Estabelece regras para a retomada integral das atividades presenciais e de atendimento ao público na Defensoria Pública do Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes para a retomada das atividades presenciais na sede de União da Vitória, tanto de trabalho presencial e remoto como de atendimento ao público;

RESOLVE:

Art. 1º. A retomada do atendimento ao público presencial, será realizada com a observância das diretrizes e protocolos de segurança, estabelecidos na Resolução DPG nº 076/2022, de 25 de fevereiro de 2022.

§ 1º. O atendimento será realizado preferencialmente de forma presencial.

§ 2º. O atendimento remoto poderá ser mantido desde que (i) a pedido do usuário e (ii) o/a Defensor/a responsável entenda que não haverá prejuízo na qualidade do serviço prestado.

Art. 2º. O atendimento ao público, no que concerne às demandas de **Família e Sucessões**, será realizado preferencialmente de forma presencial, de segunda à quinta-feira.



§ 1º. Os **atendimentos iniciais** para a **propositura de ações judiciais** serão realizados às **segundas-feiras das 13hr às 18hr**, mediante prévio agendamento, por meio do Sistema de Agendamento Online (<https://agendamento.defensoria.pr.def.br/>) ou na caso de instabilidade ou não funcionamento do referido Sistema, o agendamento poderá ser feito por meio do número de *whatsapp* (42) 9135-6803, observado o limite de 05 (cinco) senhas e o intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos entre cada atendimento.

§ 2º. Caso o usuário não disponha de acesso à internet / *whatsapp*, o agendamento poderá ser realizado de forma presencial, na sede da Defensoria Pública de União da Vitória, de segunda à quinta-feira das 13hr às 18hr.

§ 3º. Realizado o atendimento inicial, o usuário terá o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação da documentação solicitada, salvo prazo maior concedido pelo Defensor Público, diante das peculiaridades do caso, sob pena de arquivamento do protocolo inicial de atendimento.

§ 4º. Os **atendimentos iniciais** para a **defesa processual** serão realizados de **segunda à quinta-feira das 13hr às 18hr**, independente de prévio agendamento, observado o limite de 1 (uma) senha diária, excetuada a apresentação de Justificativa em Execução de Alimentos.

§ 5º. Os **acompanhamentos processuais** serão realizados de **terça à quinta-feira das 13hr às 18hr**, independente de agendamento prévio, observado o limite de 10 (dez senhas), distribuídas por ordem de chegada.

§ 6º. Casos urgentes que apresentem risco de dano irreparável ou o perecimento do direito, assim reconhecidos pelo Defensor Público em ato fundamentado, poderão ser atendidos independente dos limites anteriormente estabelecidos.

Art. 3º. O atendimento ao público, no que concerne às demandas de **Infância e Juventude**, será realizado preferencialmente de forma presencial, de segunda a sexta das 13hr às 18hr, mediante prévio agendamento, por meio do número *whatsapp* (42) 9 9162-4815.

§ 1º O atendimento na referida área abrangerá:

I - 10 (dez) senhas semanais para atendimentos iniciais;



- II – 02 (duas) senhas diárias para atendimento de mandados com prazo em curso;
- III – 10 (dez) senhas diárias para acompanhamento processual;
- IV – Casos urgentes que apresentem risco de dano irreparável ou o perecimento do direito, assim reconhecidos pelo Defensor Público em ato fundamentado, poderão ser atendidos independente dos limites anteriormente estabelecidos.

Art. 4º. O atendimento ao público, no que concerne às demandas da **1ª e 2ª Vara Criminal de União da Vitória e Execução Penal (Regime Aberto, Semiaberto e Fechado)**, será realizado preferencialmente de forma presencial, às terças e quintas das 13hr às 18hrs.

§ 1º O atendimento na referida área abrangerá:

- I - 10 (dez) senhas diárias para acompanhamento processual;
- II – Casos urgentes que apresentem risco de dano irreparável ou o perecimento do direito, assim reconhecidos pelo Defensor Público em ato fundamentado, poderão ser atendidos independente do limite anteriormente estabelecido.

§ 2º O solicitante deverá ligar ou enviar mensagem ao *whatsapp* do celular institucional (42) 9 9162-4815. Uma vez esgotadas as senhas, os demais solicitantes serão orientados a entrarem em contato na semana seguinte.

Artigo 5º. Esta portaria entra em vigor na presente data.

União da Vitória, 05 de março de 2022

TALES MILETTI DUTERVIL CURY
COORDENADOR DA SEDE DE UNIÃO DA VITÓRIA

Documento: **Portaria01.2022.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Tales Miletti Dutervil Cury** em 05/03/2022 16:41.

Assinatura Simples realizada por: **Tales Miletti Dutervil Cury** em 05/03/2022 16:49.

Inserido ao protocolo **18.706.567-4** por: **Tales Miletti Dutervil Cury** em: 05/03/2022 16:48.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
a31371d09a6894cd4631be7885dd2ca4.